



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.740, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Nº 247
de 04 de junho de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta ao artigo 1º da Lei nº 247, de 04 de junho de 1984 o seguinte parágrafo:

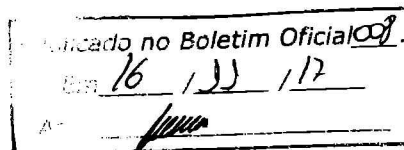
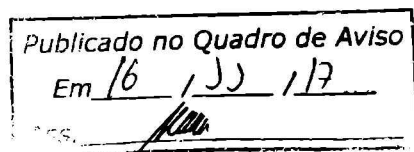
" Parágrafo Único - A Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares tem como limites o final da Rua Matoso Maia, até a Associação Atlética Banco do Brasil, limite do perímetro urbano do Município de Miracema, na estrada Miracema - Flores.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23 DE OUTUBRO DE 2017


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



Vereador Marcus Felipe Mercante Linhares
Autor da Lei